

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 1177/89

Reautuado em 29/07/91

INTERESSADA : Lígia Cecília Buso Sernagiotto

ASSUNTO : Indicação da interessada para ministrar as disciplinas "Introdução a Psicopedagogia do Excepcional", "Medidas Educacionais" e "Psicologia da Educação" - FFCL de Santo André.

RELATORA : Cons^a. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE Nº : 1809/91 CETG "D" APROVADO EM 30/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 11/12/91

1 - HISTÓRICO

Adireção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Lígia Cecília Buso Sernagiotto para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1991, as disciplinas "Introdução à Psicopedagogia do Excepcional", "Medidas Educacionais" e "Psicologia da Educação" nos Cursos de Pedagogia e Matemática.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 1121/91, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VII, parágrafo 2º. art. 1º da referida Deliberação.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Lígia Cecília Buso Sernagiotto para lecionar as disciplinas "Introdução à Psicopedagogia do Excepcional", "Medidas Educacionais" e "Psicologia da Educação" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticados no ano letivo de 1991.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Cons^a. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.10.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente
no exercício da Presidência